



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 239/19

CONSIDERANDO que os bens públicos são bens de titularidade do Estado, necessários ao desempenho de funções públicas, submetidos a um regime jurídico de direito público;

CONSIDERANDO que o município de Votorantim, obviamente também possui seus bens, sendo eles de total propriedade do interesse público, sendo vedada sua comercialização, de forma simples, sendo imprescindível a realização de um procedimento administrativo para leilões, doações, etc.;

CONSIDERANDO que recentemente recebemos a denúncia de que alguns objetos de propriedade do município, localizado na Secretaria de Serviços Públicos, estariam sendo comercializados diretamente, sem a realização de um procedimento administrativo para leilão ou semelhante;

CONSIDERANDO que para embasar a denúncia, nos foram apresentadas fotos de uma pessoa retirando alguns objetos do interior do prédio onde funciona a Secretaria de Serviços Públicos e seu atual paradeiro é desconhecido; e,

CONSIDERANDO que essa situação é grave, se constatada verdadeira. Portanto, se faz necessário que tenhamos uma melhor compreensão do fato, para entender e apurar as responsabilidades.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie o **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Para onde estavam sendo transportados os objetos localizados no interior do veículo da foto anexa?
- b) Onde é possível encontrar os objetos que estavam no interior do referido veículo? (solicitamos que nos envie uma relação dos itens que estavam no veículo e o local que se encontram).
- c) Quem é o proprietário do veículo onde foram colocados os objetos da Secretaria de Serviço Público para serem transportados, **conforme mostra na foto anexa**?
- d) Em relação à comercialização de bens do município de forma irregular, isso procede?

Obs.: Diante da complexidade do tema, salientamos a necessidade da impressão de todas as informações requeridas ou a disponibilização das mesmas via *Compact Disc (CD)*.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 3 de setembro de 2019.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Vereadora